



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ²⁰ dias do mês março de 2014, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora Chefe da Advocacia Setorial **Dr^a. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF n.º 004.321.991-8, e a empresa **FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 02.312.256/0001-60, com sede na Rua Marquês de Itu - Qd. 04 - Lt. 04 - Sala 1 - Bairro Recanto dos Emboabas - Aparecida de Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Lúcio Ottoni Vieira Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1836990-4521161 e do CPF nº. 479.655.761-04, residente e domiciliado nesta Capital, celebram, de conformidade com o constante do Processo n.º **201200013001780**, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato nº 08/2013 para a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação, higienização, bem como fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de março de 2014 a 19 de março de 2015, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste instrumento é de **R\$ 1.707.123,36 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e vinte e três reais, trinta e seis centavos)**, para o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 1.332.504,62 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e dois centavos) à conta da Dotação 2014.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 00223 e 00224, ambas de 19/03/2014, e R\$ 374.618,74 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais, setenta e quatro centavos), na dotação específica do próximo exercício.

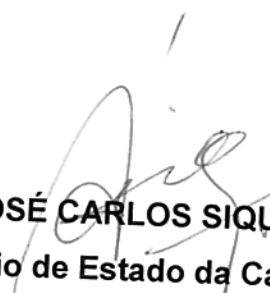
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 20 de março de 2014.

Pelo CONTRATANTE:


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado da Casa Civil


LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE

Procuradora-chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:


LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO

Procurador Legal

TESTEMUNHAS: